

LEI Nº 1015 DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 03/12/22

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

Dispõe sobre vedação de nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na Administração Pública Municipal de Floresta-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

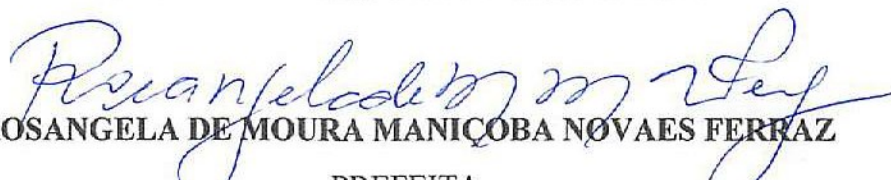
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão, e a contratação temporária de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§1º Inicia-se essa vedação com a condenação transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§2º Em caso de identificação de condenado já nomeado ou contratado, será feita de imediato a sua exoneração ou rescisão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.


ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

